



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 022/2018, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
JOÃO FONSECA NOGUEIRA 5661502-
10 – MARINA SÃO JORGE, PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ALUGUEL DE VAGAS PARA GUARDA
E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017 e, do outro lado, a Empresa **JOÃO FONSECA NOGUEIRA 5661502-10 – MARINA SÃO JORGE**, inscrita no CNPJ nº 24.127.014/0001-39, com sede no Sítio São Jorge, S/N, Galpão, Afuá – PA, Cep.: 68.890-000, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FONSECA NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.661.502-10 e portador da cédula de identidade nº 5010866 - PC/PA, residente e domiciliado na cidade de Afuá, Estado do Pará, à Av. Deodoro, Genmo, nº 20, centro, CEP: 68890-000, tel.: (91) 99152-5501, e-mail: j.fonogue@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Adjudicação referente a Dispensa de Licitação nº 007/2018/TJPA, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, parte integrante do processo nº PA-MEM-2018/09355.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o aluguel de vagas cobertas, para guarda e conservação de embarcação (lança) e correspondente reboque, de propriedade do TJPA, que serve à Comarca de Afuá, situado na Zona Rural, Rio Marajó Mirim, Afuá-PA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente contratação deverá contemplar ainda, acesso ao rio adjacente via rampa, com resistência suficiente para o peso da embarcação com seu reboque.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

O serviço descrito da Cláusula Segunda, tratam das seguintes especificações:

PA-MEM-2018/09355
ASN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Galpão coberto, com espaço grande o suficiente para fácil manobrabilidade do conjunto embarcação/reboque, tanto para entrada e saída via rodoviária, quanto ao acesso para o rio via rampa de lançamento à água, considerando dimensões aproximadas do conjunto embarcação/reboque de:

- a) Comprimento: 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
- b) Altura: 03,50m (três metros e cinquenta centímetros) e,
- c) Largura: 02,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

- Deverá possuir espaço de guarda adequado para total cobertura e proteção contra intempéries e ações de agentes humanos externos, tanto da embarcação quanto do reboque e altura suficiente para abrigar a embarcação colocada sobre o reboque;
- Deverá dispor de iluminação para o espaço dedicado aos bens deste TJPA;
- Deverá dispor de água encanada e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

As partes contratantes, usando a faculdade prevista no inciso III, do artigo 55 e inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 62, da Lei nº 8666/93 e, no artigo 18 da Lei nº 8.245/91, mutuamente convencionam que o aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses segundo a variação do INPC/IBGE, ou qualquer outro índice que venha ser editado pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as obrigações da CONTRATADA:

- a) Exercer rígido controle com relação à validade das documentações relativas ao estabelecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados e demais exigências legais para o exercício da Atividade Objeto deste Contrato;
- c) Reparar quaisquer danos provocados por intempérie ou desgaste natural ao prédio destinado ao objeto;
- d) Reparar quaisquer danos provocados às propriedades deste TJPA sob sua guarda e responsabilidade, supracitados na Cláusula Segunda;
- e) Disponibilizar acesso aos servidores ou representantes designados pelo TJPA ao local da guarda das propriedades deste TJPA, supracitados no Cláusula Segunda;
- f) Prestar esclarecimentos ao TJPA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o TJPA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- h) Deverá dispor de guarda diuturna para proteção contra roubos/furtos e/ou valdalismo;
- i) Deverá informar endereço e contatos da sede administrativa, assim como contato de representante responsável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659;
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará o valor mensal do aluguel, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Banpará, Agência nº 091, conta corrente nº 000431772-6**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida de forma ampla e irrestrita pelo CONTRATANTE, por seu Departamento de Patrimônio e Serviços, por meio do servidor Edson Goncalves Ferreira, matrícula nº 94625, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem durante a locação e que de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de abril de 2018 e término em 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá ser rescindo antecipadamente, sem custos entre as partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo ou não interesse das partes na prorrogação, há necessidade de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE reserva a si o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato, mediante notificação a CONTRATADA.

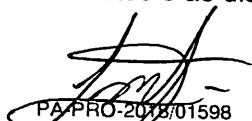
PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis nº 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


PA-PRO-2018/01598
ASN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado em resumo do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belém para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto contratado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

Belém, 28 de março de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO O
Secretário de Administração

JOÃO FONSECA NOGUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rosilene Bandeira de Souza

CPF nº 586875802-15

Nome: JOÃO FONSECA NOGUEIRA JUNIOR

CPF nº 026560572-56

PA-PRO-2018/01598
ASN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VAGAS COBERTAS PARA GUARDA E CONSERVAÇÃO DE EMBARCAÇÃO E SEU REBOQUE, DA COMARCA DE AFUÁ.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de aluguel de vagas cobertas para guarda e conservação da embarcação (lancha) e correspondente reboque, que serve à Comarca de Afuá;
- 1.2. O serviço deverá contemplar, além do item acima, acesso ao rio adjacente via rampa com resistência suficiente para o peso da embarcação com seu reboque;

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviço de aluguel justifica-se pela necessidade de proteção dos supracitados bens de propriedade desta Casa, quanto às intempéries e segurança patrimonial, considerando ainda que o simples atracamento no trapiche da cidade não oferece nem um, nem outro. Considere-se ainda que o reboque, devido ao seu tamanho, tanto em comprimento e largura e à não existência de funcionalidades de segurança, naturais do tipo de veículo e sua necessária correspondência ao tamanho da embarcação, este não oferece condições para a guarda em uma vaga de garagem de tamanho normal, caso o edifício da comarca o possuísse;

3. DOS SERVIÇOS

Serviço de locação de espaço coberto para guarda e conservação da embarcação (lancha de porte médio) e de seu reboque correspondente de acordo com as especificações descritas no **Item 9**;

4. DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais necessárias ao atendimento dos serviços descritos correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Exercer rígido controle com relação à validade das documentações relativas ao estabelecimento;
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados e demais exigências legais para o exercício da Atividade Objeto deste Termo de Referência;
- 5.3. Reparar quaisquer danos provocados por intempérie ou desgaste natural ao prédio destinado ao Objeto;
- 5.4. Reparar quaisquer danos provocados às propriedades deste TJPA sob sua guarda e responsabilidade, supracitados no **Item 1**;
- 5.5. Disponibilizar acesso aos servidores ou representantes designados pelo TJPA ao local de guarda das propriedades deste TJPA, supracitados no **Item 1**;
- 5.6. Prestar esclarecimentos ao TJPA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, Objeto deste Termo de Referência, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o TJPA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.8. Deverá dispor de guarda diurna para proteção contra roubos/furtos e/ou valdalismo;
- 5.9. Deverá informar endereço e contatos da sede administrativa, assim como contato de representante responsável.

6. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação à Divisão Financeira do TJPA e aceitação por este da Nota Fiscal e documentos anexos, através de empenho;

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A Contratada deverá ofertar preço global para o serviço a ser disponibilizado;
- 8.2. Na oferta dos preços deverão estar contemplados os custos de mão de obra de manobrista/operador de rampa, incluindo diárias e ainda outros custos correlatos ao atendimento do Objeto.

9. ESPECIFICAÇÕES PARA GUARDA DA EMBARCAÇÃO E SEU REBOQUE.

- 9.1. Galpão coberto, com espaço grande o suficiente para fácil manobrabilidade do conjunto embarcação/reboque, tanto para entrada e saída via rodoviária, quanto ao acesso para o rio via rampa de lançamento à água, considerando dimensões aproximadas do conjunto embarcação/reboque de:
- 9.1.1. Comprimento: 09,50m (nove metros e cinquenta centímetros),
- 9.1.2. Altura: 03,50m (três metros e cinquenta centímetros) e,
- 9.1.3. Largura: 02,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
- 9.2. Deverá possuir espaço de guarda adequado para total cobertura e proteção contra intempéries e ações de agentes humanos externos, tanto da embarcação quanto do reboque e altura suficiente para abrigar a embarcação colocada sobre o reboque;
- 9.3. Deverá dispor de iluminação para o espaço dedicado aos bens deste TJPA;
- 9.4. Deverá dispor de água encanada e energia elétrica.

Belém, 19 de março de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CROQUIS ILUSTRATIVO REFERENCIAL DAS
 EMBARCAÇÕES**

LANCHA MEDIA PORTI

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

ESTRUTURA	ALUMINIO
POTÊNCIA	20 CV
VELOCIDADE	15 KM/H
TIPO DE PROPULSOR	ELÉTRICO

CROQUIS REFERENCIAL - LANCHA MEDIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Divisão de Transportes

Layout de Embarcações p/ Termo de Referência

conteúdo: PLANTA BAIXA - LAYOUT ELEVACÃO LATERAL		01
Fase do projeto: CROQUIS EMBARCAÇÃO REFERENCIAL	assunto: VEÍCULO	
autor: Antonio Wilson Souza	data: JUN/2014	
arquivo:	escala: sem escala	

Obs: considerar dimensões do conjunto embarcação/reboque, as descritas no Item 9.

PA MEM 2016/09355
 ASN

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº. 022/2018 - TJPA// Partes: TJPA e empresa João Fonseca Nogueira 5661502-10 - Marina São Jorge, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.127.014/0001-39// Objeto: o presente contrato tem por objeto o aluguel de vagas cobertas, para guarda e conservação de embarcação (lancha) e correspondente reboque, de propriedade do TJPA, que serve à Comarca de Afuá, situado na Zona Rural, Rio Marajó Mirim, Afuá-PA. // Origem: Termo de Dispensa de Licitação nº. 011/2016, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo SIGA-DOC PA-MEM-2018/09355 // Valor do Contrato: R\$ 250,00 mensal perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; Natureza de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0118 // Vigência: 02/04/2018 a 01/04/2019// Data da assinatura: 28/03/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento

Protocolo: 295953

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 014/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, CNPJ/MF nº 18.657.063/0001-80 // Objeto: Disponibilização da documentação que compõe o Acervo Histórico de documentos judiciais do TJ/PA, localizada na Comarca de Marabá, anterior ao ano de 1970, para que seja tratado, catalogado, controlado e preservado, garantindo o acesso e a manutenção da memória social às gerações futuras, além da realização de pesquisas científicas na construção do conhecimento da história das relações sociais e culturais da Amazônia// Vigência: 03 anos, a contar da publicação// Data da assinatura: 02/04/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 298031

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017																			
RGF - Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")											R\$ 1,00								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Insuficiência Financeira a Verificar no Controle Público	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)										
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d-e)-f				
		(a)	(b)													(c)	(d)	(e)	(f)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	169.447.840,00	0,00	11.617.197,40	0,00	130.974.331,36	26.856.341,32			0,00	0,00									
Recursos de Impostos e Transferência de Imposto - Educação																			
Transferências de FUNDOS 50*																			
Transferências de FUNDOS 40*																			
Outros Recursos destinados à Educação																			
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde																			
Outros Recursos destinados à Saúde																			
Recursos destinados à Assistência Social																			
Recursos destinados ao PMS - Plan. Previdenciários	19.079,73						19.079,73												
Recursos destinados ao PMS - Plan. Financeiro	3.644.676,41					3.644,68	3.644,68												
Recursos de Operações de Crédito (recursos destinados à Educação e à Saúde)																			
Recursos de Alienação de Bens Móveis																			
Outros Destraques Vinculados de Recursos	165.784.021,94		11.617.197,40		130.255.257,32	23.911.027,22													
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	103.510.591,08	226.966,28	15.202.405,13	0,00	6.529.239,04	81.551.936,63	0,00	0,00											
RECURSOS OPERACIONAIS DO TESOURO	103.510.591,08	226.966,28	15.202.405,13	0,00	6.529.239,04	81.551.936,63	0,00	0,00											
TOTAL (III) = (I) + (II)	272.958.431,08	226.966,28	26.819.602,53	0,00	137.493.570,40	108.408.277,95	0,00	0,00											
FONTE: SIAFEM - Conforme relatórios de 28/01/2018 - Ponto de corte																			
LEONARDO DE MOURA VILARES																			
Presidente, em exercício																			
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO						DEBORA MORAES GOMES													
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças						Secretaria de Controle Interno													

Protocolo: 298308